

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

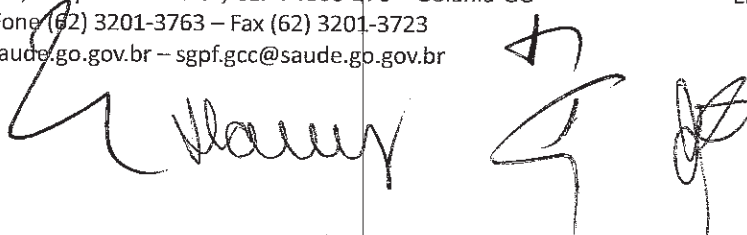
**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 003/2013**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O  
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG, NA  
FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 18.851, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Prq. Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ANTONIO FALEIROS FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 200.173-2-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.971.206-72, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como organização social, inscrito no CNPJ nº 03.969.808/0001-70 com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 77-A, Bairro Caixa D'água, CEP 40.323-010, Salvador-BA, com estatuto registrado no dia 01/01/2010, à fl. 001, Livro Diário nº 11, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício, da Comarca de Salvador/BA, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, brasileiro, portador da CI/RG nº 224.107.593, expedida pela SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.644.575-72, decidem celebrar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO**, nos autos do processo administrativo nº 201300010019394, que passa a ser parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a transferência da gestão Condomínio Solidariedade ao Instituto Sócrates Guanaes (ISG), em virtude da integração daquela unidade ao Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), operada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente transferência decorre da Requisição de Despesa emitida pela Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde-SUNAS (fl. 54) e da proposta do CONTRATADO, às fls. 02/04 e encontra seu fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO**

Fica a gestão do Condomínio Solidarietà transferida à responsabilidade do CONTRATADO, que assume o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde naquela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas na legislação pertinente, o CONTRATANTE obriga-se a:

I. Oferecer adequada estrutura física e operacional ao CONTRATADO, tais como materiais permanentes, equipamentos e instrumentos, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente ajuste;

II. realizar os repasses mensais com pontualidade;

III. prestar os esclarecimentos e informações necessários ao CONTRATADO, de forma a orientá-lo na correta prestação dos serviços e no atingimento das metas pactuadas, dirimindo as omissões deste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração contratual que se mostre necessária;

IV. manter no sítio da SES/GO e no Portal da Transparência do Governo do Estado, na internet, dados sobre o presente ajuste, sua execução e avaliação.;

V. Realizar o acompanhamento mensal e a avaliação semestral *in loco*, sob os aspectos de gestão, contábil e jurídico, com vistas ao acompanhamento e à monitoração do cumprimento das metas pactuadas, bem como da qualidade da assistência prestada aos usuários da unidade ora transferida.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas na legislação pertinente, o CONTRATADO obriga-se a:

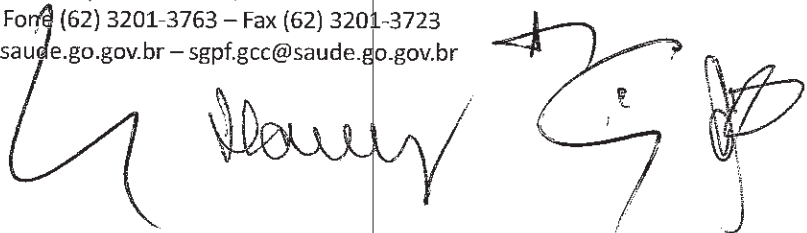
I. cumprir fielmente o pactuado neste instrumento e seus anexos;

II. realizar a administração e o gerenciamento da unidade ora transferida, por meio de técnicas modernas e adequadas que garantam o desenvolvimento de sua estrutura funcional e física, bem como o provimento dos insumos e medicamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

III. Atender exclusivamente os usuários do SUS na unidade, de forma a:

a) garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados e a integralidade da assistência, dentro de sua capacidade instalada;

b) garantir a resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

SUS;

c) alcançar elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços elencados no Anexo Único deste instrumento;

d) garantir os requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da unidade ora transferida no Ministério da Saúde-MS;

e) buscar certificação de qualidade em saúde;

IV. implantar e manter os Sistemas de Informação do SUS, segundo os critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

V. aderir, implantar e/ou alimentar os sistemas informatizados de gestão hospitalar disponibilizados ou indicados pelo CONTRATANTE, contemplando todos os módulos necessários a gestão da unidade;

VI. alimentar, com fidelidade, o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar-SIH/SUS, quando houver internação, ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

VII. registrar todo faturamento ambulatorial e hospitalar, quando houver, no CNPJ do Fundo Especial de Saúde-FUNESA, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

VIII. manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade ora transferida e com os serviços prestados, de conformidade com o estabelecido nas normas sanitárias;

IX. incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, disposta na Portaria nº 2838/MS, de 01/12/2011, além do logotipo da unidade ora transferida e do CONTRATADO;

X. manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando, a qualquer momento, ao CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas dos usuários e prontuários, quando houver internações, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados;

XI. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por culpa ou dolo de seus colaboradores e contratados, na execução dos serviços ora transferidos;

XII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, junto aos órgãos competentes;

XIII. abster-se de cobrar, em qualquer hipótese e a qualquer título, direta ou indiretamente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares prestados ao paciente;

XIV. dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados, que deverão conter, pelo menos: nome, número do documento de identificação com foto e endereço completo de sua residência, com vistas ao planejamento das atividades assistenciais;

XV. enviar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, na forma por ele definida, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na unidade, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados;

XVI. Em relação aos direitos dos usuários:

a) manter atualizado seu prontuário em arquivo médicos, quando houver internações, considerando os prazos previstos na legislação aplicável;

b) não utilizar nem permitir que terceiros o utilizem para fins de experimentação;

c) justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste ajuste;

d) permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;

e) esclarecer sobre os direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) respeitar a decisão de consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) garantir a confidencialidade de seus dados e informações;

h) assegurar o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, nas internações, quando houver, e na hospedagem de crianças, adolescentes, gestantes e idosos;

j) garantir atendimento indiferenciado aos usuários, exceto nos casos previsto em lei;

k) fornecer, por ocasião da alta hospitalar, quando houver, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, em papel timbrado denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, pelo menos, os seguintes dados:

k.1) Nome do usuário;

k.2) Nome da unidade;

k.3) Motivo da internação (CID-10);

k.4) Data de admissão e data da alta;

k.5) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

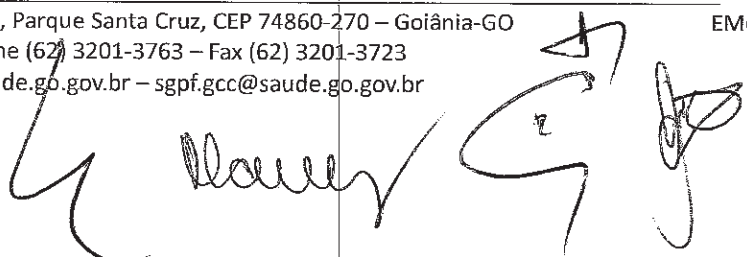
k.6) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;

l) incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado, quando houver, como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas estabelecidos pelo CONTRATANTE;

m) realizar Pesquisa de Satisfação do Usuário, quando da saída da unidade;

n) realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria ante as sugestões, queixas e reclamações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

o) instalar Serviço de Atendimento ao Usuário-SAU, conforme diretrizes a serem



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

estabelecidas pelo CONTRATANTE, independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo SUS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

p) identificar as carências nos serviços diagnósticos e/ou terapêuticos que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando ao CONTRATANTE, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XVII. Abster-se de adotar qualquer medida unilateral de mudanças na oferta de serviços, nos fluxos de atenção consolidados ou na estrutura física da unidade, sem a prévia ciência e aprovação do CONTRATANTE;

XVIII. implantar e manter um Núcleo de Manutenção Geral-NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade;

XIX. movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE em conta (s) bancária (s) específica (s) e exclusiva (s), vinculada (s) à unidade ora transferida, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios do CONTRATADA;

XX. publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente ajuste, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de maio do ano subsequente;

XXI. elaborar e encaminhar à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos-AGR e ao CONTRATANTE, em modelos estabelecidos por aquela agência, relatórios de execução mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre;

XXII. elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE e à AGR até o dia 10 de janeiro do ano subsequente;

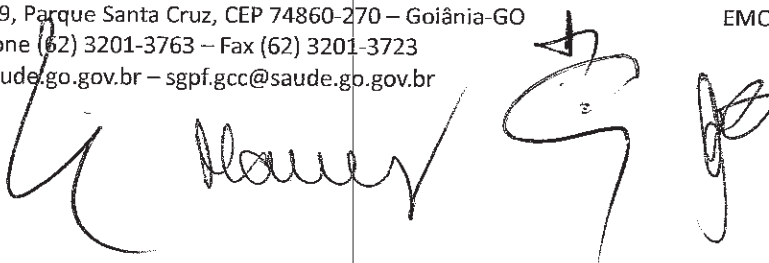
XXIII. anexar à prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com os serviços de água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;

XXIV. comunicar ao CONTRATANTE e à AGR todas as aquisições e doações de bens móveis realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

XXV. tomar ciência, no prazo de 10 (dez) dias após a outorga deste instrumento pelo Procurador-Geral do Estado, dos contratos, convênios, cooperações técnicas e outros ajustes firmados pelo CONTRATANTE, manifestando-se, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quanto ao interesse em mantê-los;

XXVI. permitir o livre acesso da AGR, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, das Comissões instituídas pelo CONTRATANTE e do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, em qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o presente ajuste;

XXVII. elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da outorga deste instrumento, os regulamentos de gestão de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com recursos públicos, que deverão ser aprovados pela



**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde/SUNAS, e pela AGR;

XXIII. observar os indicadores de desempenho, de acordo com o disposto nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE-GO e suas eventuais alterações;

XXIX. realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com divulgação na imprensa oficial, além de manter a capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente ajuste;

XXX. garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham na unidade;

XXXI. providenciar negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da unidade, sempre em compatibilidade com o praticado no mercado de trabalho;

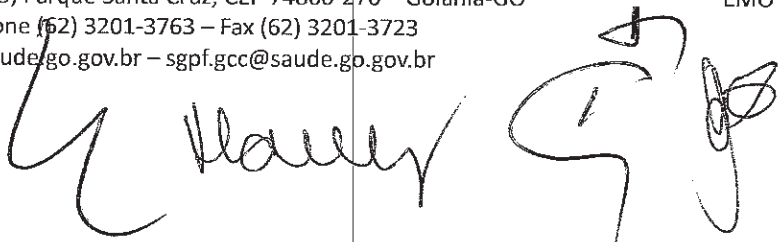
XXXII. elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados na contratação de obras, serviços, compras e alienações, consubstanciados nos princípios gerais de licitação, e publicar no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da outorga deste instrumento, que deverá incluir cláusulas dispendo sobre:

- a) procedimentos abertos e acessíveis ao público;
- b) destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos públicos, com vinculação exclusiva à execução do presente ajuste;
- c) inalienabilidade dos bens adquiridos com recurso públicos;
- d) necessidade de anuência do poder público para a alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento das atividades objeto do presente ajuste;
- e) utilização de plataforma de gerenciamento eletrônico de aquisições e contratações, similar à plataforma *Bionexo*, utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- f) vedação a que a entidade mantenha qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e/ou jurídicas que se vinculem, por grau de parentesco, com seus dirigentes com poder decisório;

XXXIII. empreender meios para obtenção de receita própria complementar, respeitando os princípios deontológicos e a missão das entidades qualificadas como organização social;

XXXIV. criar/alterar seu regimento interno, obedecendo o disposto no artigo 5º, IV, da Resolução Normativa nº 007/2011, do Tribunal de Contas do Estado-TCE/GO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando houver habilitação de novo serviço na unidade, ainda não incluído no Quadro de Metas, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.



109  
MAR

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO poderá requerer ao CONTRATANTE o ressarcimento de despesas não pactuadas, realizadas mediante autorização prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cabeçalho do documento preconizado no inciso XVI, "k", desta cláusula deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos" e deverá trazer o "ciente" do usuário ou de seu representante legal na segunda via, devendo ser arquivado no prontuário do usuário, observadas as exceções previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII desta cláusula, o CONTRATADO poderá prestar serviços ambulatoriais e hospitalares, excedentes das metas pactuadas no Plano Anual de Trabalho, aos hospitais sob gestão estadual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DE PESSOAS**

O CONTRATADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes à realização das ações previstas neste ajuste, de acordo com plano de gestão de pessoas que adotará modelo misto de trabalhadores, no qual uma parcela será composta de servidores próprios, mantidos pelo CONTRATANTE, e outra parcela, de empregados contratados mediante processo seletivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá pôr à disposição do CONTRATADO servidores de seu quadro de pessoal permanente, garantidos a estes todos os direitos e vantagens preconizados na legislação pertinente, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária paga pelo CONTRATADO.

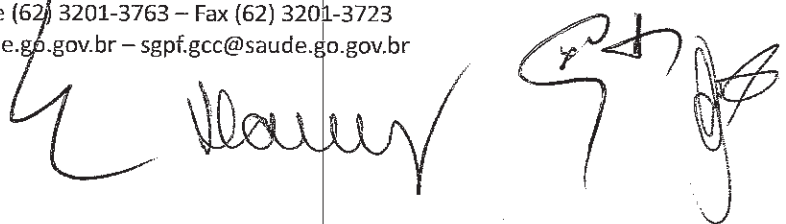
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE deduzirá, do valor do repasse mensal, até 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de seu gasto com a folha de pagamento relativa aos servidores lotados na unidade ora transferida, de conformidade com o dimensionamento de recursos humanos apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO deverá utilizar-se da totalidade da mão de obra composta por servidores já lotados na unidade ora transferida, salvo aqueles que não desejarem permanecer por vontade própria ou aqueles que não se adaptarem ao novo modelo gerencial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE MENSAL E DO VALOR GLOBAL**

Em virtude da transferência efetivada pela cláusula terceira do presente instrumento, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 789.496,30 (setecentos e oitenta e nove reais, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.447.524,38 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal estabelecido no *caput* desta cláusula é composto de parcela fixa, correspondente a 80% (oitenta por cento) e parcela variável, correspondente a 20% (vinte por cento), definidas com base na avaliação do cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho e qualidade.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente ajuste serão custeadas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho nº 0065, de 22/11/2013, no valor de R\$ 789.496,30 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), às fls. 64/65 do processo administrativo nº 201300010019394, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE METAS**

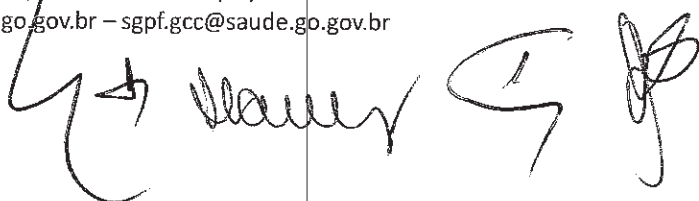
Em virtude da transferência efetivada pelo presente ajuste, o CONTRATADO obriga-se ao cumprimento do plano de metas descrito no Anexo Único do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As metas estabelecidas no Anexo Único do presente instrumento passarão a ser exigíveis após a conclusão de reforma emergencial a ser iniciada imediatamente após a outorga do presente ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A conclusão da reforma de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será certificada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação das metas pactuadas no anexo único deste instrumento serão realizados pela Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde/SUNAS e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão/COMACG, por meio da análise dos relatórios de produção da unidade, emitidos pelo CONTRATADO e validados pela Gerência de Auditoria da Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde/SCATS.





109  
MAR

**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará de 1º de dezembro de 2013 a 27 de junho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, às expensas do CONTRATANTE, e será oportunamente apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado.

E por estarem acordes, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 02 de dezembro de 2013.**

  
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador-Geral do Estado

  
**ANTONIO FALEIROS FILHO**  
Secretário de Estado da Saúde

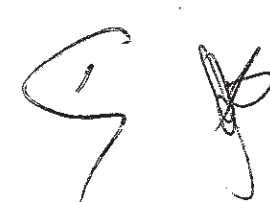
  
**HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**  
Presidente da AGR

  
**ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**  
Instituto Sócrates Guanaes

**- TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_

2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_

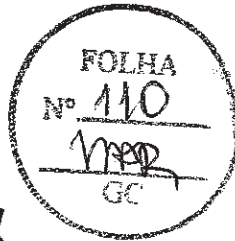




SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 003/2013

### ANEXO ÚNICO

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

**Nome:** Condomínio Solidarietàade

**CNES:** não tem

**Endereço:** Av. Veneza, Qd. 62, Lt. 1/10, Jardim Europa, Goiânia-GO.

**Tipo de unidade:** Casa de Apoio tipo II, com atendimento de baixa complexidade para assistência a pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas, sendo referência para o Estado de Goiás.

**Gerência da unidade:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

#### **1.1 Introdução**

O CONTRATADO deverá observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
- Resolubilidade e qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS.
- Gestão de saúde baseada em indicadores de desempenho e sistema de metas;
- Garantia de requisitos e busca das habilitações possíveis ao perfil da unidade, no Ministério da Saúde-MS.
- Busca de certificação de qualidade.
- A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto a:
  - estágios de graduação e pós-graduação do ensino profissionalizante e tecnológico.
  - graduação no ensino superior.
  - pós-graduação *lato sensu*, especialização e residência multiprofissional e em áreas especializadas, de conformidade com a legislação vigente.

#### **1.2 Descrição da unidade**

Casa de Apoio tipo II, para atendimento de baixa complexidade às pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas, sendo que o setor de alojamento da unidade será referência para os pacientes de HIV/AIDS do Estado de Goiás, com funcionamento 24 horas/dia, 7 dias/semana, ininterruptamente.

**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

O setor de internação clínica, quando houver, será referência para os portadores de doenças infectocontagiosas provenientes do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad-HDT, funcionando como perfil de leitos de retaguarda.

Missão e visão da unidade: possibilitar a melhoria na qualidade de vida das pessoas vivendo e convivendo com doenças infectocontagiosas, por meio de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde biopsicossocial, integrando-as às políticas públicas voltadas para o apoio e a atenção à saúde dessa população no Estado de Goiás.

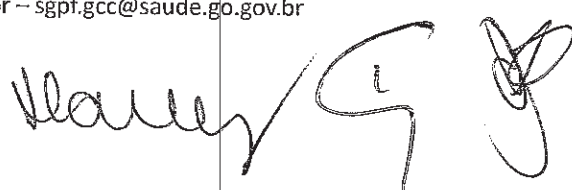
A área do terreno é de 7.558,78m<sup>2</sup> de área construída e possui arquitetura horizontalizada. Sua estrutura física necessita de intervenções significativas de reforma na área de cocção de refeições, no posto de enfermagem e seus anexos (sala de utilidade: expurgo), ambulatório multiprofissional, área de apoio para lavanderia, consultórios odontológicos, banheiros de pacientes e colaboradores e implantação de depósito de material de limpeza-DML.

Nos quartos de alojamento, áreas administrativas, áreas de convivência, salas de artesanatos e sala de fisioterapia serão necessárias intervenções para recuperação da estrutura física. A área de internação clínica e o abrigo externo de resíduos demandam investimento de reforma e ampliação, para reativação de sua estrutura física.

O quantitativo e a situação dos bens móveis da unidade constarão de relatório a ser elaborado pelo setor de patrimônio e de engenharia do CONTRATANTE e recebido pelo setor de patrimônio e de engenharia do CONTRATADO.

### 1.2.1 Ações desenvolvidas na unidade

- Atividades em grupo ou individual.
- Serviço de suporte de hospedagem às pessoas vivendo e convivendo com doenças HIV/AIDS debilitadas física e emocionalmente, após alta hospitalar, por meio de triagem avaliativa da equipe multiprofissional.
- Serviço de suporte de hospedagem às pessoas do interior vivendo e convivendo com HIV/AIDS, que demandam vinda à capital em busca de diagnose/terapia.
- Grupo Formativo/Informativo/Terapêutico que promove o acesso a informações científicas por meio de filmes, documentários, reportagens, palestras e rodas de conversa com especialistas e assuntos de interesse do grupo, estimulando novos modos de pensar, sentir e agir frente à própria saúde biopsicossocial e fortalecendo a autoestima.
- Grupo de hóspedes que repassam informativos, encaminhamentos e normas para hospedagem e avaliam os serviços oferecidos pela unidade.
- Serviço de suporte para o reequilíbrio com atendimento multiprofissional aos pacientes encaminhados dos hospitais HDT/HC/HMI/Outros, que receberam alta hospitalar, porém necessitam de maiores cuidados e que não têm estrutura em sua residência.



**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

- Atividades de artesanato que oferecem metodologia para confecção de artesanato com material reciclável e outros, por meio de oficinas alternativas, com intuito de formação de renda.
- Oficinas práticas de cabeleireiro e artesanato.
- Programa de humanização do atendimento.
- Passeios a locais de entretenimento/lazer que possibilitam vivências significativas revitalizadoras da energia vital, favorecendo a ampliação do acesso à exposições culturais descentralizando o foco na doença.

### 1.2.2 Internação Clínica

Possui uma ala com 10 (dez) leitos clínicos, que encontra-se desativada, e após reforma e ampliação será referência para os portadores de doenças infectocontagiosas provenientes do Hospital de Doenças Tropicais de Goiás-HDT.

### 1.2.3 Alojamento

Ocupa 1 ala da unidade localizado no térreo, com 28 camas:

Adultos	25 camas
Pediátrico	03 camas
<b>TOTAL</b>	<b>28 camas</b>

Atualmente a unidade oferece atendimento somente na área complementar em:

- Enfermagem: curativos, acompanhamento medicamentoso, verificação de sinais vitais e outros.
- Fisioterapia: oferece atendimento de reabilitação individual.
- Nutrição: oferece suporte e orientações nutricionais aos usuários.
- Psicologia: oferece atendimento psicológico individual e ao grupo familiar.
- Serviço social: acompanhar e orientar pessoas vivendo com HIV/AIDS e seus familiares de forma individual e/ou coletiva.

## 2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

### 2.1 Assistência à Saúde:

A assistência à saúde, prestada em regime de alojamento, compreenderá o conjunto de atendimentos de baixa complexidade oferecidos ao usuário durante sua permanência,

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

funcionando como apoio durante seu diagnóstico e/ou tratamento na unidade hospitalar de referência.

**2.1.1 No processo de assistência à saúde estão incluídos:**

- Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante a sua permanência.
- Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições;
- Material descartável necessário à assistência multiprofissional;
- Diárias de alojamento em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário.
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes. Atualmente os acompanhantes, para este perfil de usuário, ficam alojados nas camas como hóspedes, porém, no processo de investimento, deveria ser adquirido as poltronas para melhor acomodação desses acompanhantes.
- Fornecimento de enxoval de hotelaria e hospitalar quando da instalação dos leitos clínicos.

**2.2 Assistência à Saúde**

Enfermagem	Psicologia
Fisioterapia	Serviço Social
Nutrição	

**2.3 Projetos especiais e novas especialidades de atendimento**

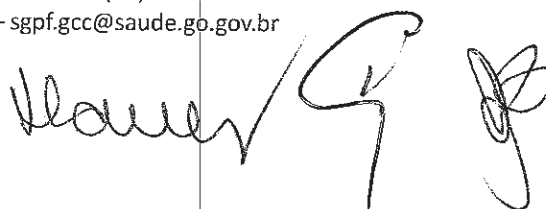
Durante a vigência do termo de transferência de gestão poderão ser pactuados outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, de comum acordo entre as partes.

Tais atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

**2.4 Requisitos exigidos do contratado para a transferência da Gestão**

Tendo em vista que a unidade funcionará com o perfil descrito, cabe a SES/GO acompanhar os indicadores definidos no contrato de gestão.

2.4.1 A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível com o perfil da unidade e os serviços a



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

serem prestados, obedecendo às normas do Ministério da Saúde-MS, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

2.4.2 A Contratada deverá estabelecer assistência à saúde de acordo com a gestão estadual.

2.4.3 A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pela equipe multiprofissional. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

2.4.4 O usuário que necessitar de cuidados à saúde, como curativos, fisioterapia etc, deverá ter uma prescrição do profissional responsável em uma ficha de conduta terapêutica individual.

2.4.5 A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão que contemple, no mínimo: controle de estoque e do almoxarifado, sistema de custos, serviços de apoio, relatórios gerenciais e informações especificados no Contrato de Gestão, de acordo com normativas da SES-GO, cabendo-lhe a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à SES/GO.

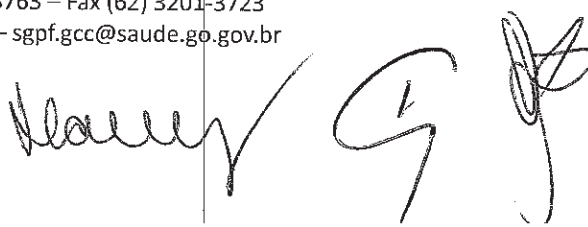
2.4.6 A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, assim como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005, do MTE.

2.4.7 A gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação exigida.

2.4.8 A unidade deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica.

2.4.9 A unidade deverá constituir, para relacionamento com a clientela:

- Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário – SEPRU
- Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário



**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

2.4.10 A unidade deverá atender à legislação sanitária federal, estaduais e municipais aplicáveis.

2.4.11 A exigência do cumprimento das metas só deverá ocorrer após a reforma emergencial necessária para o funcionamento pleno da unidade, bem como após providenciar as licenças e alvarás necessários junto aos órgãos competentes.

### **2.5 Serviços a serem implantados e executados**

2.5.1 Deverão ser implantados os seguintes serviços:

- Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE
- Lavanderia
- Central de gás de cozinha industrial
- Coleta seletiva de resíduos de serviços de saúde
- Central de Material e Esterilização – CME

2.5.2 Deverão ser reformados os sanitários para visitantes na recepção.

### **3. CUSTO ESTIMADO**

O custo-leito é de R\$ 25.477,54 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

### **4. METAS DE PRODUÇÃO**

#### **4.1. Atividades mínimas**

4.1.1. Assistência à Saúde

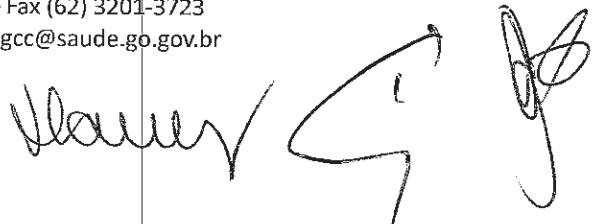
4.1.1.1. Realizar, no mínimo, 90 % do estabelecido no Plano de Metas de Produção.

4.1.1.2. Manter em funcionamento a totalidade das camas de alojamento.

#### **4.2. Compromissos Gerais**

4.2.1 Prestar Assistência à Saúde, individualmente, em:

Enfermagem		Psicologia
Fisioterapia		Serviço Social
Nutrição		





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

4.2.2 Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

4.2.3 Manter um Programa de Qualidade que abranja a humanização do atendimento.

### 4.3 Plano de Metas de Produção

#### 4.3.1 Quantitativos/Metas mensais

HOSPEDAGEM	CAPACIDADE INSTALADA	LEITOS/DIA	META
Alojamento	28	840	42

#### 4.3.2 Metas mensais de Atendimento Complementar

CATEGORIAS	QUANTIDADE
Enfermagem	1630
Psicologia	85
Fisioterapia	133
Serviço Social	218
<b>TOTAL</b>	<b>2.066</b>

4.3.2.1 As metas estabelecidas deverão ser acompanhadas pela SUNAS com o objetivo de definição das metas reais, de acordo com a série histórica da unidade e em conjunto com a Contratada, após 3 meses de execução do termo de transferência de gestão.

#### 4.3.3 Indicadores

Média de Permanência	
Alojamento	10 dias
Taxa de Ocupação	50.00%

#### 4.3.4 Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

4.3.4.1 Considerar para efeitos de cálculo a atividade ininterrupta de 24 horas/dia e 7 dias/semana, durante todo o mês.

4.3.4.2 Metas previstas para alcançar 50% da capacidade de atendimento.



**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**  
**Gerência de Contratos e Convênios**

4.3.4.3 Para o cálculo das metas foram utilizados os indicadores de Média de Permanência e Taxa de Ocupação, conforme critérios do Ministério da Saúde. Atualmente a unidade apresenta uma taxa de ocupação de 22,5% (vinte e dois por cento e meio) com uma média de 27 (vinte e sete) pacientes/mês no alojamento, baseada na série histórica da unidade levantada de janeiro a setembro de 2013.

Com o intuito de aumentar a rotatividade da assistência, decidiu-se por uma taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), até que a unidade seja reavaliada pela SUNAS, após 3 meses de execução do contrato.

4.3.4.4 Não há possibilidade de ser dimensionada a demanda social efetiva para esta unidade, posto que o atendimento é exclusivo ao SUS, sendo portanto universal, não havendo restrições a qualquer cidadão.

**5. Indicadores de Desempenho**

**5.1. Taxa Média de Permanência:** é a relação entre o total de usuários/dia e a quantidade de camas vagas em determinado período.

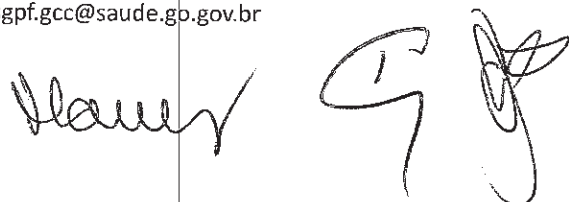
INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Taxa de Ocupação Hospitalar por setor de internação	$Taxa = \frac{\text{Total de usuários/dia no período de 1 mês}}{\text{Total de camas/alojamento/dia no período}} \times 100$
INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Média de Permanência Hospitalar por setor de internação	$Média = \frac{\text{Total de usuários/dia no período de 1 mês}}{\text{Total de usuários saídos no mesmo período}}$

**5.2 Índice de Resultado Financeiro (IRS):** é a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período.

IRS =	Receita total no período	> 1 – Resultado positivo < 1 – Resultado negativo = 1 - Equilíbrio
	Despesa total no mesmo período	

**5.3 QUADRO DE PARÂMETROS**

INDICADOR	VALOR
Taxa Média de Permanência	10 dias
Índice de Resultado Financeiro	> 1 – Resultado positivo < 1 – Resultado negativo = 1 - Equilíbrio



**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

**6. INDICADOR DE QUALIDADE**

**6.1. Índice de Satisfação da Clientela:** é a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

ISC =	Quantidade de avaliação entre bom e ótimo	X 100	=> 80%
	Total de pessoas pesquisadas		

**7. Sistemática de Avaliação**

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá os seguintes critérios:

- Análise dos Resultados de Metas Estabelecidas
- Análise dos Indicadores de Desempenho
- Análise do Indicador de Qualidade

Para cada uma das metas que compõem os indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 a 10, em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 90% até 100%	10
> 80% até 89%	9
> 70% até 79%	8
> 60% até 69%	7
> 50% até 59%	6
> 40% até 49%	5
> 30% até 39%	4
> 20% até 29%	3
> 10% até 19%	2
> 5% até 9%	1
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho receberá um peso específico, variando de 1 a 4, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADOR	PESO
-----------	------



**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios**

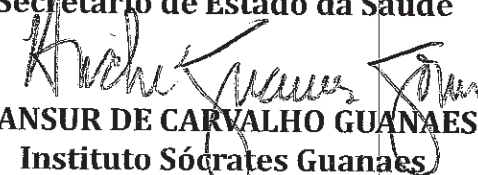
IN1- Cumprimento de metas estabelecidas	4
IN2 - Indicadores de desempenho	3
IN3 - Indicador de qualidade	3

Memória do cálculo:

DESCRÇÃO		Nota	Média (a)	Peso (b)	TOTAL (c) = (a) x (b)
1	Metas de atos multidisciplinares			4	
	Metas de hospedagem/mês			4	
2	Taxa Média de Permanência			3	
	Índice de Resultado Financeiro				
3	Índice de Satisfação da Clientela			3	
<b>TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES</b>					
<b>NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = <math>\Sigma (c)/10</math></b>					

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A - MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B - BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C - REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D - RUIM	30%
< 5,0	E- INSUFICIENTE	ZERO

  
**ANTONIO FALEIROS FILHO**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**  
Instituto Sócrates Guanaes





PROCESSO Nº : 2013.0001.001.9394 de 13.11.2013

INTERESSADO : INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG

ASSUNTO : PROPOSTA



**EMENTA:** Análise de Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, que tem como objeto a transferência da gestão de Unidade desta Secretaria a uma Organização Social, em virtude da integração de Unidades da SES/GO, estipulada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013. Deferimento.

**PARECER Nº 009/2014-AS/GAB/SES**

1. Versam os presentes autos sobre *Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013*, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, e a Organização Social Instituto Sócrates Guanaes, que tem por objeto a transferência da gestão do Condomínio Solidariedade a esta, em virtude da integração de Unidades da SES/GO, conforme Decreto estadual nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.

É o sucinto relatório. Segue parecer.

2. Cumpre observar, inicialmente, que as Organizações Sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de contrato de gestão. Tais organizações podem atuar nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.